

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Contrato de Empréstimo

Nos termos da alínea a) nº 6 do artigo 25 da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Parques Tejo, E.M., (adiante designada por Parques Tejo), foi-nos submetido pela Administração da Parques Tejo a proposta de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante de €2.000.000,00 (dois milhões de euros) a vigorar para o período compreendido entre 1 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

Foram disponibilizados os seguintes elementos:

- Proposta de autorização para abertura de procedimento para a celebração de contrato de abertura de crédito em conta corrente e consulta de mercado junto a instituições bancárias, até ao montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) INFORMAÇÃO Nº 5/26;
- Deliberação do Conselho de Administração a aprovar a autorização da proposta para abertura de crédito em conta corrente caucionada com finalidade de apoio de tesouraria, Ata n.º 21/2026;
- Deliberação do Conselho de Administração a aprovar a celebração do contrato de abertura de crédito em conta corrente para o valor de €2.000.000,00 (dois milhões de euros) com a Instituição Bancária Santander, Ata 30/2026; e
- A resposta recebida das entidades consultadas, juntamente com a análise da proposta apresentada pelo Banco Santander, está detalhada no relatório de análise.

Assim, somo de parecer:

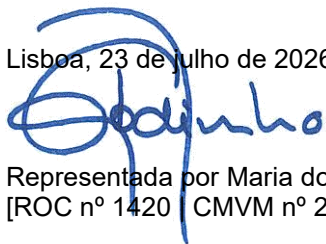
Da análise dos documentos previamente referidos e das indagações realizadas junto do Conselho de Administração, confirmamos que as condições indicadas pelas entidades contactadas estão em conformidade com os elementos previamente apresentados.

O financiamento em questão consiste na obtenção de €2.000.000,00 (dois milhões de euros), sob a forma de crédito em conta corrente caucionada, que reveste a natureza de empréstimo de curta duração e constitui dívida pública flutuante, por corresponder a uma dívida pública contraída para ser totalmente amortizada até ao final do período acordado, destinada sobretudo a apoios de tesouraria.

Na qualidade de Órgão de Fiscalização, representado pelo Fiscal Único da sociedade, damos parecer favorável à celebração do contrato de financiamento entre a Parques Tejo e Instituição Bancária Santander.

Face aos elementos acima referidos e às informações obtidas junto do Conselho de Administração, entendemos que a contratação do referido financiamento se encontra devidamente justificada, tendo sido asseguradas as melhores condições contratuais disponíveis para a finalidade de crédito pretendida.

Lisboa, 23 de julho de 2026



Representada por Maria do Céu Ferreira Godinho
[ROC nº 1420 | CMVM nº 20161030]